



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

**ATOS OFICIAIS
PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal
de Administração**

LEI (S) COMPLEMENTAR (ES)

– LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 7 DE JUNHO DE 2018 –

“Altera a Lei Complementar nº 81/2007, que instituiu o Código Tributário Municipal.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Os incisos X, XVI e XVII do artigo 153, da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, que instituiu o Código Tributário do Município, passam a vigorar com a redação que ora lhes é dada:

Art. 153.....

“X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios.

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa.

XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item da lista anexa.” (NR).

Art. 2º O Anexo I, do artigo 150, da Lei Complementar nº 81, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

| ANEXO I | | | | |
|-------------------|--|----|-----------------|---------------|
| LISTA DE SERVIÇOS | | | | |
| Cód. | ATIVIDADE | % | Valor Anual UFM | RS - ANO 2018 |
| 1 | Serviços de informática e congêneres. | | | |
| 1.01 | Análise e desenvolvimento de sistemas. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 1.02 | Programação. | 3% | 337,0000 | 983,40 |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|----------|--|----|----------|----------|
| 1.03 | Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres | 3% | | |
| 1.04 | Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 1.05 | Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 1.06 | Assessoria e consultoria em informática. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 1.07 | Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 1.08 | Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 1.09 | Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS). | 3% | | |
| 2 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | | | |
| 2.01 | Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 3 | Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres. | | | |
| 3.01 | VETADO – Locação de bens móveis. | | | |
| 3.02 | Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda. | 3% | | |
| 3.03 | Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. | 3% | | |
| 3.04 | Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza. | 3% | | |
| 3.05 | Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário. | 3% | | |
| 4 | Serviços de saúde, assistência médica e congêneres. | | | |
| 4.01 | Medicina e biomedicina. | 3% | 686,0000 | 2.001,82 |
| 4.02 | Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres. | 3% | | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|---|---|----|----------|----------|
| × | | | | |
| 4.03 | Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres. | 3% | | |
| 4.04 | Instrumentação cirúrgica. | 3% | | |
| 4.05 | Acupuntura. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 4.06 | Enfermagem, inclusive serviços auxiliares. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.07 | Serviços farmacêuticos. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.08 | Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.09 | Terapias de Qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.10 | Nutrição. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.11 | Obstetrícia. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.12 | Odontologia. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 4.13 | Ortótica. | 3% | 499,0000 | 1.456,13 |
| 4.14 | Próteses sob encomenda. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.15 | Psicanálise. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 4.16 | Psicologia. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 4.17 | Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 4.18 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3% | | |
| 4.19 | Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres. | 3% | | |
| 4.20 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3% | | |
| 4.21 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3% | | |
| 4.22 | Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar; odontológica e congêneres. | 3% | | |
| 4.23 | Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário. | 3% | | |
| 5 Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres. | | | | |
| 5.01 | Medicina veterinária e zootecnia. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 5.02 | Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária. | 3% | | |
| 5.03 | Laboratórios de análise na área veterinária. | 3% | | |
| 5.04 | Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres. | 3% | | |
| 5.05 | Bancos de sangue e de órgãos e congêneres. | 3% | | |
| 5.06 | Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie. | 3% | | |
| 5.07 | Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres. | 3% | | |
| 5.08 | Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 5.09 | Planos de atendimento e assistência médico-veterinária. | 3% | | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|-------------|--|----|----------|--------|
| 6 | Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres. | | | |
| 6.01 | Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres. | 3% | 137,0000 | 399,78 |
| 6.02 | Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 6.03 | Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 6.04 | Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 6.05 | Centros de emagrecimento, spa e congêneres. | 3% | | |
| 6.06 | Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 7 | Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres. | | | |
| 7.01 | Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 7.02 | Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | 174,0000 | 507,75 |
| 7.03 | Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia. | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 7.04 | Demolição. | 5% | | |
| 7.05 | Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). | 5% | | |
| 7.06 | Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço. | 5% | 174,0000 | 507,75 |
| 7.07 | Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres. | 5% | 174,0000 | 507,75 |
| 7.08 | Calafetação. | 5% | 174,0000 | 507,75 |
| 7.09 | Varição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos Quaisquer. | 3% | 137,0000 | 399,78 |
| 7.10 | Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|------|--|----|----------|--------|
| 7.11 | Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores. | 3% | 137,0000 | 399,78 |
| 7.12 | Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos. | 3% | | |
| 7.13 | Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 7.14 | VETADO — Saneamento ambiental, inclusive purificação, tratamento, esgotamento sanitário e congêneres. | - | | |
| 7.15 | VETADO — Tratamento e purificação de água. | - | | |
| 7.16 | Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios. | 3% | | |
| 7.17 | Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres. | 3% | | |
| 7.18 | Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres. | 3% | | |
| 7.19 | Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo. | 5% | | |
| 7.20 | Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres. | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 7.21 | Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais. | 5% | | |
| 7.22 | Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres. | 5% | | |
| 8 | Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de Qualquer grau ou natureza. | | | |
| 8.01 | Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior. | 3% | | |
| 8.02 | Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 9 | Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres. | | | |
| 9.01 | Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços). | 3% | | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|-------|--|----|----------|--------|
| 9.02 | Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 9.03 | Guias de turismo. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 10 | Serviços de intermediação e congêneres. | | | |
| 10.01 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada. | 3% | 255,0000 | 744,12 |
| 10.02 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer. | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 10.03 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária. | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 10.04 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring). | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 10.05 | Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 10.06 | Agenciamento marítimo. | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 10.07 | Agenciamento de notícias. | 5% | 337,0000 | 983,40 |
| 10.08 | Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios. | 3% | 255,0000 | 744,12 |
| 10.09 | Representação de qualquer natureza, inclusive comercial. | 3% | 255,0000 | 744,12 |
| 10.10 | Distribuição de bens de terceiros. | 3% | 255,0000 | 744,12 |
| 11 | Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres. | | | |
| 11.01 | Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações. | 3% | | |
| 11.02 | Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 11.03 | Escolta, inclusive de veículos e cargas. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 11.04 | Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de Qualquer espécie. | 3% | | |
| 12 | Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres. | | | |
| 12.01 | Espetáculos teatrais. | 3% | | |
| 12.02 | Exibições cinematográficas. | 3% | | |
| 12.03 | Espetáculos circenses. | 3% | | |
| 12.04 | Programas de auditório. | 3% | | |
| 12.05 | Parques de diversões, centros de lazer e congêneres. | 3% | | |
| 12.06 | Boates, taxi-dancing e congêneres. | 3% | | |
| 12.07 | Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 3% | | |



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|--------------|---|----|----------|--------|
| 12.08 | Feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3% | | |
| 12.09 | Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não. | 3% | | |
| 12.10 | Corridas e competições de animais. | 3% | | |
| 12.11 | Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador. | 3% | | |
| 12.12 | Execução de música. | 3% | | |
| 12.13 | Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres. | 3% | | |
| 12.14 | Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo. | 3% | | |
| 12.15 | Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres. | 3% | | |
| 12.16 | Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres. | 3% | | |
| 12.17 | Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza. | 3% | 137,0000 | 399,78 |
| 13 | Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia. | | | |
| 13.01 | VETADO – Produção, gravação, edição, legendagem e distribuição de filmes. Vídeo-tapes, discos, fitas-cassete, compact-disc, digital-video-disc e congêneres. | - | | |
| 13.02 | Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 13.03 | Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 13.04 | Reprografia, microfilmagem e digitalização. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 13.05 | Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarem sujeitos ao ICMS. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14 | Serviços relativos a bens de terceiros. | | | |
| 14.01 | Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de Qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao | 3% | 174,0000 | 507,75 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|-------|---|----|----------|--------|
| | ICMS). | | | |
| 14.02 | Assistência técnica. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.03 | Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS). | 3% | | |
| 14.04 | Recaptação ou regeneração de pneus. | 3% | | |
| 14.05 | Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.06 | Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.07 | Colocação de molduras e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.08 | Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.09 | Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.10 | Tinturaria e lavanderia. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.11 | Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.12 | Funilaria e lanternagem. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.13 | Carpintaria e serralheria. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 14.14 | Guincho intramunicipal, guindaste e içamento. | 3% | | |
| 15 | Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito. | | | |
| 15.01 | Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres. | 5% | | |
| 15.02 | Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas. | 5% | | |
| 15.03 | Locação e manutenção de cofres particulares, de Terminais eletrônicos, de Terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral. | 5% | | |
| 15.04 | Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres. | 5% | | |
| 15.05 | Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais. | 5% | | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|-------|---|----|--|--|
| 15.06 | Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia. | 5% | | |
| 15.07 | Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a Terminais de atendimento, inclusive vinte e Quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por Qualquer meio ou processo. | 5% | | |
| 15.08 | Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins. | 5% | | |
| 15.09 | Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing). | 5% | | |
| 15.10 | Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral. | 5% | | |
| 15.11 | Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados. | 5% | | |
| 15.12 | Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários. | 5% | | |
| 15.13 | Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio. | 5% | | |
| 15.14 | Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres. | 5% | | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|------------------|--|----|----------|----------|
| x | | | | |
| 15.15 | Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas Quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento. | 5% | | |
| 15.16 | Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral. | 5% | | |
| 15.17 | Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão. | 5% | | |
| 15.18 | Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do Termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário. | 5% | | |
| 16 | Serviços de transporte de natureza municipal. | | | |
| 16.01 | Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 16.02 | Outros serviços de transporte de natureza municipal. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 17 | Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres. | | | |
| 17.01 | Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.02 | Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 17.03 | Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 17.04 | Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra. | 3% | | |
| 17.05 | Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço. | 3% | | |
| 17.06 | Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 17.07 | VEICULADO – Veiculação e divulgação de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, por qualquer meio. | - | | |
| 17.08 | Franquia (franchising). | 3% | | |
| 17.09 | Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas. | 3% | 174,0000 | 507,75 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|-------|--|----|----------|----------|
| 17.10 | Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. | 3% | | |
| 17.11 | Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS). | 3% | | |
| 17.12 | Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.13 | Leilão e congêneres. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 17.14 | Advocacia. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.15 | Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 17.16 | Auditoria. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.17 | Análise de Organização e Métodos. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.18 | Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.19 | Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.20 | Consultoria e assessoria econômica ou financeira. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.21 | Estatística. | 3% | 437,0000 | 1.275,21 |
| 17.22 | Cobrança em geral. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 17.23 | Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring). | 3% | | |
| 17.24 | Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 17.25 | Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita). | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 18 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de Seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | | | |
| 18.01 | Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de Seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 19 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | | | |
| 19.01 | Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 20 | Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de Terminais rodoviários, ferroviários e metroviários. | | | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|--------------|--|----|----------|--------|
| 20.01 | Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 20.02 | Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres. | 3% | | |
| 20.03 | Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres. | 3% | | |
| 21 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | | | |
| 21.01 | Serviços de registros públicos, cartorários e notariais. | 3% | | |
| 22 | Serviços de exploração de rodovia. | | | |
| 22.01 | Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e Segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais. | 5% | | |
| 23 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | | | |
| 23.01 | Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres. | 3% | 255,0000 | 744,12 |
| 24 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | | | |
| 24.01 | Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres. | 3% | 137,0000 | 399,78 |
| 25 | Serviços funerários. | | | |
| 25.01 | Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres. | 3% | | |
| 25.02 | Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos. | 3% | | |
| 25.03 | Planos ou convênio funerários. | 3% | | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|-------|--|----|----------|--------|
| 25.04 | Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios. | 3% | | |
| 25.05 | Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento. | 3% | | |
| 26 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres. | | | |
| 26.01 | Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 27 | Serviços de assistência social. | | | |
| 27.01 | Serviços de assistência social. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 28 | Serviços de avaliação de bens e serviços de Qualquer natureza. | | | |
| 28.01 | Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 29 | Serviços de biblioteconomia. | | | |
| 29.01 | Serviços de biblioteconomia. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 30 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | | | |
| 30.01 | Serviços de biologia, biotecnologia e química. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 31 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | | | |
| 31.01 | Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 32 | Serviços de desenhos técnicos. | | | |
| 32.01 | Serviços de desenhos técnicos. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 33 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | | | |
| 33.01 | Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres. | 3% | 337,0000 | 983,40 |
| 34 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | | | |
| 34.01 | Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 35 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | | | |
| 35.01 | Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas. | 3% | 255,0000 | 744,12 |
| 36 | Serviços de meteorologia. | | | |
| 36.01 | Serviços de meteorologia. | 3% | 255,0000 | 744,12 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | | | |
|--|---|----|----------|--------|
| 37 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | | | |
| 37.01 | Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 38 | Serviços de museologia. | | | |
| 38.01 | Serviços de museologia. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 39 | Serviços de ourivesaria e lapidação. | | | |
| 39.01 | Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço). | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| 40 | Serviços relativos a obras de arte sob encomenda. | | | |
| 40.01 | Obras de arte sob encomenda. | 3% | 174,0000 | 507,75 |
| Qualquer atividade constante da Lista de Serviços | | | | |
| qqr. | Art. 150 § 1º e art. 152 inciso I – Serv. Proveniente do exterior do País: Local do tomador ou intermediário | | | |

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de junho de 2018.

- ADEMIL ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra

VIVIANE DOS REIS,
Secretária Municipal de Administração.
dag/.



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI (S)

LEI Nº 5.270, DE 4 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser consignado na seguinte dotação do Orçamento do exercício de 2018 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir indicada, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reservas Remuneradas e Reformas.....R\$ 30.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

Art. 3º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III, IV e V da Lei nº 1.695/1986; o Anexo II criado pela Lei nº 1.739/1986; o Anexo VI criado pela Lei nº 3.668/2007; o Anexo VII criado pela Lei nº 3.799/2009; e o Anexo VIII criado pela Lei nº 4.554/2014, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**(ANEXOS
REFERENTES A ESTA
LEI, NA PÁGINA, A
SEGUIR)**

LEI Nº 5.271, DE 4 DE JUNHO DE 2018

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo, constantes nos Anexos IV e V da Lei nº 1.695/1986 e suas alterações.

Art. 2º Ficam reajustadas na mesma proporção do Artigo anterior os valores das pensões pagas aos pensionistas do Poder Executivo.



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO I
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO
Maio/2018

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|---|------------|
| 15 | Assessor Operacional | 18 a 25 |
| 01 | Supervisor de Agente de Saneamento | 23 a 30 |
| 01 | Responsável pelo CEFE "Presidente Médici" | 29 a 36 |
| 13 | Assessor Adjunto de Secretaria | |
| 01 | Assessor do Diretor do Departamento de Habitação | 30 a 37 |
| 01 | Secretário | |
| 01 | Motorista do Gabinete | |
| 02 | Oficial de Gabinete | 31 a 38 |
| 01 | Secretário da Junta Militar | 33 a 40 |
| 01 | Coordenador de Comunicações | |
| 01 | Encarregado de Creches Municipais | 36 a 43 |
| 01 | Subcomandante da Guarda Civil Municipal | |
| 01 | Supervisor de Obras e Serviços Municipais | |
| 01 | Supervisor Geral de Almoxarifado | 37 a 44 |
| 01 | Assistente do Diretor do Departamento Municipal de Trânsito | |
| 01 | Diretor de Conservatório | 38 a 45 |
| 01 | Diretor do Teatro Municipal | |
| 01 | Diretor Auxiliar Contábil | 39 a 46 |
| 01 | Diretor de Merenda Escolar | |
| 01 | Responsável Técnico Enfermagem do SAMU | 40 a 47 |
| 01 | Chefe da Seção de Cadastro Fiscal | |
| 01 | Chefe da Seção de Comunicação | |
| 01 | Chefe da Seção de Contabilidade | |
| 01 | Chefe da Seção de Licitação | |
| 01 | Chefe da Seção de Material | |
| 01 | Chefe da Seção de Obras e Cadastro | |
| 01 | Chefe da Seção de Pessoal | |
| 01 | Chefe da Seção de Processamento de Dados | 42 a 49 |
| 01 | Chefe da Seção de Recursos Humanos | |
| 01 | Chefe da Seção de Tesouraria | |
| 01 | Chefe da Seção de Tributação | |
| 01 | Chefe da Unidade Municipal de Cadastramento do INCRA | |
| 01 | Chefe da Unidade Municipal do PROCON | |
| 01 | Diretor Contábil | |
| 01 | Administrador de Distrito | |
| 01 | Assessor Administrativo | |
| 01 | Assessor de Relações Públicas | |
| 14 | Assessor de Secretaria | 43 a 50 |
| 01 | Assessor Financeiro | |
| 02 | Assessor Jurídico | |
| 01 | Comandante da Guarda Civil Municipal | 49 a 56 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | |
|----|--|----------|
| 01 | Diretor Geral do CAIC | |
| 01 | Diretor de Projetos de Engenharia | |
| 01 | Diretor do Departamento de Habitação | |
| 01 | Diretor do Departamento Municipal de Trânsito | |
| 01 | Procurador Geral do Município | |
| 01 | Secretário Municipal de Administração | |
| 01 | Secretário Municipal de Agricultura | |
| 01 | Secretário Municipal de Comércio e Indústria | |
| 01 | Secretário Municipal de Cultura e Turismo | |
| 01 | Secretário Municipal de Educação | |
| 01 | Secretário Municipal de Esportes | |
| 01 | Secretário Municipal de Finanças | |
| 01 | Secretário Municipal de Governo | |
| 01 | Secretário Municipal de Meio Ambiente | |
| 01 | Secretário Municipal de Obras e Serviços | |
| 01 | Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico | |
| 01 | Secretário Municipal de Promoção Social | |
| 01 | Secretário Municipal de Saúde | |
| 01 | Secretário Municipal de Segurança Pública | |
| 01 | Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Cidadania e Justiça | |
| | | Subsídio |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO II
(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS
Maio/2018

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|---|------------|
| 27 | Ajudante de Cozinha | 16 a 23 |
| 03 | Ajudante de Padeiro | |
| 140 | Ajudante de Serviços Diversos | |
| 10 | Inspetor de Alunos | |
| 70 | Jardineiro | |
| 04 | Lavadeira | |
| 10 | Mensageiro | |
| 28 | Merendeira | |
| 08 | Salva-vidas | |
| 95 | Servente | |
| 45 | Servente de Pedreiro | |
| 85 | Varredor | |
| 25 | Vigia | |
| 01 | Ajudante de Eletricista | 17 a 24 |
| 01 | Ajudante de Encanador | |
| 06 | Ajudante de Manutenção de Veículos | |
| 02 | Ajudante de Mecânico | |
| 01 | Ajudante de Piscicultura | |
| 04 | Ajudante de Serviços Externos | |
| 130 | Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | |
| 18 | Auxiliar de Manutenção de Estradas | |
| 25 | Auxiliar de Pavimentação | |
| 36 | Coletor de Lixo | |
| 06 | Coveiro | |
| 02 | Frentista | |
| 02 | Ajudante de Campo | 18 a 25 |
| 06 | Calceteiro | |
| 75 | Cozinheiro | |
| 08 | Agente de Controle de Vetor | 19 a 26 |
| 08 | Agente de Saneamento | |
| 02 | Lavador de Veículos | |
| 14 | Marroeiro | |
| 65 | Recepcionista | |
| 10 | Recepcionista Emergencista | |
| 04 | Telefonista | |
| 02 | Supervisor de Agente de Controle de Vetor | 20 a 27 |
| 16 | Atendente Social | 21 a 28 |
| 01 | Borracheiro | |
| 02 | Monitor | |
| 12 | Pedreiro Meio-Oficial | |
| 01 | Responsável pelo Aterro Sanitário | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | |
|-----|--|---------|
| 02 | Tratador de Animais | |
| 01 | Montador de Tela | 22 a 29 |
| 15 | Agente de Trânsito | |
| 90 | Guarda Municipal | 23 a 30 |
| 05 | Operador de Máquina Hidrossolúvel | |
| 04 | Auxiliar de Educação Física | |
| 33 | Auxiliar de Enfermagem | |
| 05 | Auxiliar de Jardinagem | |
| 04 | Auxiliar de Laboratório | |
| 12 | Auxiliar de Odontologia | 24 a 31 |
| 01 | Auxiliar do CEFE "Presidente Médici" | |
| 03 | Auxiliar do Serviço de Trânsito | |
| 02 | Operador de Máquina de Construção Civil | |
| 01 | Responsável pelo Horto Florestal | |
| 30 | Bombeiro Municipal | |
| 05 | Digitador | 25 a 32 |
| 03 | Técnico em Nutrição | |
| 10 | Técnico em Radiologia | |
| 01 | Cozinheiro Chefe | 26 a 33 |
| 09 | Padeiro | |
| 15 | Condutor Socorrista para Veículos de Urgência e Emergência | |
| 02 | Marteleteiro | 27 a 34 |
| 110 | Motorista | |
| 01 | Supervisor de Monitor | |
| 06 | Encarregado de Turma | 28 a 35 |
| 01 | Secretário de Conservatório | |
| 02 | Agente Fiscal da Unidade Municipal do PROCON | 29 a 36 |
| 04 | Almoxarife | |
| 03 | Armador | |
| 02 | Auxiliar Pedagógico | |
| 06 | Carpinteiro | |
| 12 | Diretora de Creche | |
| 07 | Eletricista | |
| 02 | Eletricista de Autos | |
| 90 | Escriturário | |
| 07 | Fiscal de Postura | |
| 01 | Marceneiro | |
| 07 | Mecânico | |
| 25 | Monitor de Informática | |
| 01 | Operador de Caldeira | |
| 24 | Operador de Máquina | |
| 07 | Pintor | |
| 355 | Professor | |
| 16 | Professor de Educação Especial | |
| 50 | Professor Substituto | |
| 01 | Responsável Fábrica Artefatos Cimento | |
| 01 | Serralheiro | |
| 02 | Soldador | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | |
|----|--|---------|
| 01 | Técnico de Agricultura | |
| 01 | Técnico de Eletricidade | |
| 39 | Técnico de Enfermagem | |
| 04 | Técnico de Segurança do Trabalho | |
| 01 | Técnico de Tributos | |
| 01 | Técnico em Agrimensura | |
| 45 | Técnico em Enfermagem Emergencista | |
| 04 | Técnico em Gesso | |
| 05 | Técnico em Laboratório | |
| 12 | Técnico em Saúde Bucal | |
| 02 | Cabo de Fogo | |
| 01 | Operador de Britador | |
| 06 | Operador de Motoniveladora | 30 a 37 |
| 01 | Secretária Administrativa | |
| 02 | Torneiro Mecânico | |
| 03 | Administrador Núcleo Habitacional | |
| 04 | Biólogo | |
| 03 | Desenhista | |
| 06 | Encanador | |
| 06 | Fisioterapeuta | |
| 10 | Fonoaudiólogo | |
| 03 | Operador de Computador | 31 a 38 |
| 35 | Pedreiro | |
| 02 | Pintor de Comunicação Visual | |
| 07 | Professor de Balé | |
| 25 | Psicólogo | |
| 15 | Terapeuta Ocupacional | |
| 01 | Assistente de Diretor de Conservatório | |
| 02 | Biomédico | |
| 04 | Nutricionista | |
| 10 | Psicopedagogo | 33 a 40 |
| 01 | Responsável pela Manutenção de Frota | |
| 01 | Responsável pela Oficina Mecânica | |
| 06 | Fiscal de Obras | 34 a 41 |
| 01 | Assistente Pedagógico | |
| 01 | Coordenador Pedagógico | |
| 02 | Programador de Computador | 35 a 42 |
| 05 | Técnico em Informática | |
| | Encarregado de Setor | 36 a 43 |
| 01 | Almoxarifado | |
| 01 | Atendimento Médico | |
| 01 | Cemitério | |
| 01 | Educação | |
| 01 | Esportes | |
| 01 | Estradas Municipais | |
| 01 | Limpeza Pública | |
| 01 | Mercados e Feiras | |
| 02 | Obras e Manutenção | |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

| | | |
|----|---|---------|
| 02 | Parques e Jardins | |
| 01 | Patrimônio | |
| 01 | Pavimentação | |
| 01 | Pedreira | |
| 01 | Serviços Gerais | |
| 01 | Trânsito | |
| 01 | Transporte Escolar | |
| 01 | Transportes Internos | |
| 01 | Turismo | |
| 09 | Fiscal de Rendas | |
| 07 | Subchefe de Seção | 37 a 44 |
| 35 | Assistente de Diretor de Escola | |
| 03 | Bibliotecário | 38 a 45 |
| 01 | Pregoeiro | |
| 01 | Subcontador | 39 a 46 |
| 02 | Analista de Laboratório | |
| 30 | Assistente Social | |
| 02 | Biologista | |
| 13 | Enfermeiro | 40 a 47 |
| 01 | Enfermeiro Auditor | |
| 01 | Enfermeiro do Trabalho | |
| 01 | Assistente de Gabinete | |
| 01 | Contador | 42 a 49 |
| 01 | Jornalista | |
| 02 | Arquiteto | |
| 30 | Cirurgião-Dentista | |
| 04 | Engenheiro Agrimensor | |
| 01 | Engenheiro Agrônomo | |
| 01 | Engenheiro Ambiental | |
| 03 | Engenheiro Civil | |
| 01 | Engenheiro de Segurança do Trabalho | |
| 01 | Engenheiro Eletricista | 43 a 50 |
| 11 | Farmacêutico | |
| 01 | Médico | |
| 01 | Médico Veterinário | |
| 07 | Procurador Municipal | |
| 16 | Enfermeiro Emergencista | 44 a 51 |
| 09 | Enfermeiro | |
| 03 | Enfermeiro Especialista em Saúde Mental | 46 a 53 |
| 28 | Médico Emergencista | 62 a 69 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO III

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

DOS EMPREGOS PERMANENTES HORISTAS

Maio/2018

| Qtd. | Denominação | Base de Cálculo |
|------|---------------------------------|-----------------|
| 05 | Auxiliar de Educação Física | 150h |
| 05 | Instrutor | 100h |
| 20 | Instrutor Comunitário | 160h |
| 80 | Médico | 100h |
| 01 | Médico Auditor | 20h |
| 01 | Médico do Trabalho | 100h |
| 140 | Monitor de Educação Básica | 200h |
| 18 | Professor de Conservatório | 200h |
| 40 | Professor de Educação Básica II | 100h |
| 30 | Professor de Educação Física | 100h |
| 02 | Salva-vidas | 200h |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO IV

(Criado pela Lei nº 1.695/86)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ”

Mensalistas

Maio/2018

| Referência | Valor RS | Referência | Valor RS |
|------------|----------|------------|-----------|
| 14 | 936,84 | 42 | 3.295,95 |
| 15 | 984,80 | 43 | 3.457,07 |
| 16 | 1.027,92 | 44 | 3.626,25 |
| 17 | 1.073,27 | 45 | 3.803,91 |
| 18 | 1.120,85 | 46 | 3.990,51 |
| 19 | 1.170,81 | 47 | 4.186,37 |
| 20 | 1.223,31 | 48 | 4.392,03 |
| 21 | 1.278,43 | 49 | 4.607,97 |
| 22 | 1.336,16 | 50 | 4.834,74 |
| 23 | 1.396,88 | 51 | 5.072,91 |
| 24 | 1.460,81 | 52 | 5.322,85 |
| 25 | 1.527,71 | 53 | 5.585,31 |
| 26 | 1.598,04 | 54 | 5.860,91 |
| 27 | 1.671,86 | 55 | 6.150,34 |
| 28 | 1.749,38 | 56 | 6.454,29 |
| 29 | 1.830,74 | 57 | 6.773,29 |
| 30 | 1.916,20 | 58 | 7.108,28 |
| 31 | 2.005,99 | 59 | 7.460,04 |
| 32 | 2.100,15 | 60 | 7.829,46 |
| 33 | 2.199,11 | 61 | 8.083,53 |
| 34 | 2.303,03 | 62 | 8.487,72 |
| 35 | 2.412,11 | 63 | 8.912,12 |
| 36 | 2.526,49 | 64 | 9.357,72 |
| 37 | 2.646,84 | 65 | 9.896,32 |
| 38 | 2.773,08 | 66 | 10.316,89 |
| 39 | 2.905,68 | 67 | 10.832,72 |
| 40 | 2.996,25 | 68 | 11.374,35 |
| 41 | 3.142,42 | 69 | 11.943,07 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO V
(Criado pela Lei nº 1.695/86)
“TABELA DE REFERÊNCIAS”
Horistas
Maio/2018

| DENOMINAÇÃO | A | B | C | D | E | F | G | H |
|---------------------------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| Auxiliar de Educação Física | 10,00 | 10,48 | 10,93 | 11,40 | 11,92 | 12,48 | 13,06 | 13,62 |
| Instrutor | 27,79 | 29,14 | 30,58 | 32,02 | 33,54 | 35,13 | 36,83 | 38,62 |
| Instrutor Comunitário | 13,07 | 13,69 | 14,31 | 14,90 | 15,59 | 16,31 | 17,09 | 17,82 |
| Médico | 50,32 | 52,83 | 55,42 | 58,17 | 61,00 | 63,96 | 67,17 | 70,50 |
| Médico Auditor | 50,32 | 52,83 | 55,42 | 58,17 | 61,00 | 63,96 | 67,17 | 70,50 |
| Médico do Trabalho | 50,32 | 52,83 | 55,42 | 58,17 | 61,00 | 63,96 | 67,17 | 70,50 |
| Monitor de Educação Básica | 6,73 | 7,00 | 7,31 | 7,62 | 7,91 | 8,28 | 8,59 | 8,96 |
| Professor de Conservatório | 17,61 | 18,45 | 19,29 | 20,25 | 21,23 | 22,26 | 23,40 | 24,47 |
| Professor de Educação Básica II | 22,65 | 23,77 | 24,96 | 26,22 | 27,54 | 28,92 | 30,34 | 31,82 |
| Professor de Educação Física | 17,82 | 18,66 | 19,58 | 20,47 | 21,47 | 22,49 | 23,53 | 24,67 |
| Salvavidas | 5,37 | 5,61 | 5,86 | 6,06 | 6,34 | 6,60 | 6,84 | 7,19 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO VI

(Criado pela Lei nº 3.668/2007)

DOS EMPREGOS DE PROVIMENTO NÃO EFETIVO

Maio/2018

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|-----------------------------|------------|
| 140 | Agente Comunitário de Saúde | 19 a 26 |

ANEXO VII

(Criado pela Lei nº 3.799/2009)

DOS EMPREGOS DE CONFIANÇA

Maio/2018

| Qtd. | Denominação | Requisitos Mínimos | Gratificação de Função |
|------|-----------------------|--|--|
| 48 | Professor Coordenador | Curso Superior, licenciatura de graduação plena e ter no mínimo 3 (três) anos de exercício efetivo no Magistério público ou privado. | Jornada de 20 horas - R\$ 400,00 Jornada de 30 horas - R\$ 600,00 Jornada de 40 horas - R\$ 800,00 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO VIII
(Criado pela Lei nº 4.554/2014)

REFERÊNCIAS DOS EMPREGOS MENSALISTAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

TABELA I - DOS EMPREGOS PERMANENTES (mensalistas)

| EMPREGO | CARGA HORÁRIA | REFERÊNCIA |
|--|-------------------|--|
| Professor Professor Educação Especial | 20 horas semanais | 29 a 36 do anexo IV da Lei nº 1695/1986, e suas alterações. |
| Professor Professor Educação Especial | 30 horas semanais | 29A a 29H da tabela II do Anexo VIII da Lei nº 1695/1986, e suas alterações. |

TABELA II - DAS REFERÊNCIAS SALARIAIS

Maio/2018

| REFERÊNCIA | SALÁRIO MENSAL (R\$) |
|------------|----------------------|
| 29A | 2.746,14 |
| 29B | 2.883,45 |
| 29C | 3.020,75 |
| 29D | 3.158,06 |
| 29E | 3.295,38 |
| 29F | 3.432,68 |
| 29G | 3.569,98 |
| 29H | 3.707,29 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO II

(Criado pela Lei nº 1.739/86)

DOS CARGOS INATIVOS

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|-------------------------------------|------------|
| 06 | Chefe de Seção | 42 a 49 |
| 01 | Assistente de Administração | |
| 01 | Encarregado de Setor I | 33 a 40 |
| 01 | Encarregado de Setor II | 36 a 43 |
| 01 | Engenheiro Agrimensor | 43 a 50 |
| 01 | Fiscal de Rendas | 37 a 44 |
| 02 | Secretário Municipal de Finanças | 52 a 59 |
| 01 | Supervisor Serviço de Água e Esgoto | 31 a 38 |
| 02 | Supervisora da Alimentação Escolar | 30 a 37 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI Nº 5.272, DE 4 DE JUNHO DE 2018

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, constantes no Anexo II da Lei nº 1.705, de 16 de maio de 1986, e suas alterações.

Art. 2º Ficam fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II e IV criados pela Lei

Complementar nº 141/2016 e suas alterações, passando a vigorar com a redação que ora lhes é dada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

Anexo I

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|---|------------|
| 01 | Assessor de Saneamento | 31 a 38 |
| 01 | Chefe da Seção de Tesouraria | 42 a 49 |
| 01 | Chefe da Seção de Licitação | |
| 01 | Chefe da Seção de Compras | |
| 01 | Chefe da Seção de Obras | |
| 01 | Chefe da Seção de Manutenção de Rede de Água | |
| 01 | Chefe da Seção de Expediente Protocolo e Arquivo | |
| 01 | Chefe da Seção de Patrimônio, Máquinas e Veículos | |
| 01 | Chefe da Seção de Hidrometria | |
| 01 | Chefe da Seção de Controle de Contas e Cobrança | |
| 01 | Chefe da Seção de Almoxarifado | |
| 01 | Chefe da Seção de Recursos Humanos e Pessoal | |
| 01 | Chefe da Seção de Saneamento | |
| 01 | Assessor de Diretoria | 43 a 50 |
| 01 | Assessor Jurídico | |
| 01 | Diretor de Finanças | 49 a 56 |
| 01 | Diretor de Operações e Manutenção | |
| 01 | Diretor de Projetos e Convênios | |
| 01 | Procurador Autárquico | |
| 01 | Superintendente do SAEP | 61 a 68 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Anexo II

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

DOS EMPREGOS PERMANENTES MENSALISTAS

| Qtd. | Denominação | Referência |
|--|---|------------|
| 05 50 05 | Servente de limpeza Ajudante de Serviços Diversos Vigia | 16 a 23 |
| 01 01 | Ajudante de Mecânico Operador de Mini Rolo Compactador | 17 a 24 |
| 02 01 12 08 | Telefonista Lavador de Veículos Leiturista de Hidrômetro Hidrometrista | 19 a 26 |
| 31 | Operador Hidráulico | 20 a 27 |
| 22 15 | Operador de Estação de Tratamento de Água Operador de Estação de Tratamento de Esgoto | 26 a 33 |
| 23 | Motorista | 27 a 34 |
| 05 10 15 02 01 02 03 01 | Técnico em Manutenção Operador de Máquinas Escriturário Mecânico Técnico de Segurança do Trabalho Técnico em Química Eletricista Técnico em Eletrônica | 29 a 36 |
| Qtd. | Denominação | Referência |
| 21 30 | Pedreiro Encanador | 31 a 38 |
| 01 | Programador de Computador | 35 a 42 |
| 01 | Encarregado de Setor de Material | 36 a 43 |
| 01 | Assistente Social | 40 a 47 |
| 01 01 01 | <u>Chefe de Seção:</u> Arrecadação Processamento de Dados | 42 a 49 |
| 02 02 02 01 | Engenheiro Civil Engenheiro Químico Engenheiro Agrimensor Engenheiro de Segurança do Trabalho | 43 a 50 |
| 01 | <u>Diretoria:</u> Administração | 49 a 56 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO III DO CARGO ESTATUTÁRIO INATIVO

| Qtd. | Denominação | Referência |
|------|--------------------------------------|------------|
| 01 | Chefe de Seção de Obras e Manutenção | 42 |

Anexo IV

(Criado pela Lei Complementar nº 141/2016)

“ TABELA DE REFERÊNCIAS ” Maio/2018

| Referência | Valor RS | Referência | Valor RS |
|------------|----------|------------|-----------|
| 14 | 936,84 | 42 | 3.295,95 |
| 15 | 984,80 | 43 | 3.457,07 |
| 16 | 1.027,92 | 44 | 3.626,25 |
| 17 | 1.073,27 | 45 | 3.803,91 |
| 18 | 1.120,85 | 46 | 3.990,51 |
| 19 | 1.170,81 | 47 | 4.186,37 |
| 20 | 1.223,31 | 48 | 4.392,03 |
| 21 | 1.278,43 | 49 | 4.607,97 |
| 22 | 1.336,16 | 50 | 4.834,74 |
| 23 | 1.396,88 | 51 | 5.072,91 |
| 24 | 1.460,81 | 52 | 5.322,85 |
| 25 | 1.527,71 | 53 | 5.585,31 |
| 26 | 1.598,04 | 54 | 5.860,91 |
| 27 | 1.671,86 | 55 | 6.150,34 |
| 28 | 1.749,38 | 56 | 6.454,29 |
| 29 | 1.830,74 | 57 | 6.773,29 |
| 30 | 1.916,20 | 58 | 7.108,28 |
| 31 | 2.005,99 | 59 | 7.460,04 |
| 32 | 2.100,15 | 60 | 7.829,46 |
| 33 | 2.199,11 | 61 | 8.083,53 |
| 34 | 2.303,03 | 62 | 8.487,72 |
| 35 | 2.412,11 | 63 | 8.912,12 |
| 36 | 2.526,49 | 64 | 9.357,72 |
| 37 | 2.646,84 | 65 | 9.896,32 |
| 38 | 2.773,08 | 66 | 10.316,89 |
| 39 | 2.905,68 | 67 | 10.832,72 |
| 40 | 2.996,25 | 68 | 11.374,35 |
| 41 | 3.142,42 | 69 | 11.943,07 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI Nº 5.273, DE 4 DE JUNHO DE 2018

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.274, DE 4 DE JUNHO DE 2018

“Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130/2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 5.164 2017”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 5.164, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

I - R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) para servidores assíduos; e,

II - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

§ 1º.....

§ 2º.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.275, DE 4 DE JUNHO DE 2018

“Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga”.....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Ficam conseqüentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

**(ANEXOS
REFERENTES A ESTA
LEI, NA PÁGINA, A
SEGUIR)**



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO I
(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)
DOS EMPREGOS PERMANENTES

| <i>Qtd.</i> | <i>Denominação</i> | <i>Ref.</i> | <i>Requisitos Mínimos</i> |
|-------------|---|-------------|--|
| 01 | Analista Técnico Legislativo Financeiro | 45 | Curso Superior Completo em Ciências Contábeis ou Economia. |
| 01 | Analista Legislativo Contador | 44 | Curso Superior Completo em Ciências Contábeis com registro no respectivo Órgão Fiscalizador da profissão. |
| 03 | Analista Legislativo Secretaria | 30 | Ensino Médio Completo. |
| 02 | Oficial Parlamentar | 42 | Curso Superior em Ciência da Computação. |
| 04 | Ajudante de Serviços Diversos | 25 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |
| 02 | Motorista | 31 | Ensino Médio Completo ou Equivalente e Habilitação Legal (CNH - "D") |
| 01 | Telefonista | 25 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |
| 01 | Receptionista | 25 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |
| 01 | Jornalista | 42 | Curso Superior em Jornalismo com registro profissional (MTB) |
| 01 | Analista Legislativo Advogado | 43 | Ensino Superior em Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil |
| 02 | Agente Oficial Legislativo | 40 | Ensino Superior Completo em Direito |
| 01 | Analista Legislativo Técnico de Informática | 35 | Ensino Pós-médio ou Profissionalizante, com carga horária mínima de 800 horas e Diploma, devidamente registrado, de Curso Técnico de Informática, reconhecido pelo Ministério da Educação. |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO II

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS EMPREGOS EM COMISSÃO

| <i>Qtd.</i> | <i>Denominação</i> | <i>Ref.</i> | <i>Requisitos Mínimos</i> |
|-------------|--|-------------|---|
| 01 | Diretor Geral Secretaria Câmara | 61 | Nível Superior Completo em Direito ou Economia ou Administração e conhecimento em Direito Público e Administrativo. |
| 01 | Assessor Jurídico | 61 | Advogado inscrito na OAB e conhecimento em Direito Público e Administrativo. |
| 02 | Assessor Legislativo | 56 | Nível Superior Completo e conhecimento em Administração Pública. |
| 01 | Analista Legislativo Controle Interno | 49 | Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, da Computação, Economia, Direito, Administração ou Tecnólogo. |
| 01 | Diretor de Departamento de Finanças | 58 | Curso Superior em Ciências Contábeis ou Técnico em Contabilidade com C.R.C. registrado. |
| 02 | Assessor de Gabinete | 42 | Curso Superior Completo |
| 01 | Chefe de Zeladoria e Serviços Diversos | 36 | Ensino Médio Completo ou Equivalente. |

ANEXO III

(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

DOS CARGOS ESTATUTÁRIOS INATIVOS

| <i>Qtd.</i> | <i>Denominação</i> | <i>Ref.</i> |
|-------------|---|-------------|
| 03 | Assessor Jurídico | 61 |
| 01 | Assessor Legislativo | 56 |
| 01 | Relações Públicas do Gabinete da Presidência. | 39 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO IV
(a que se refere a Lei Complementar nº 157/2018)

“TABELA DE REFERÊNCIAS”

Referência a Maio de 2018

| Referência | Valor RS | Referência | Valor RS |
|------------|----------|------------|-----------|
| 14 | 936,84 | 42 | 3.295,95 |
| 15 | 984,80 | 43 | 3.457,07 |
| 16 | 1.027,92 | 44 | 3.626,25 |
| 17 | 1.073,27 | 45 | 3.803,91 |
| 18 | 1.120,85 | 46 | 3.990,51 |
| 19 | 1.170,81 | 47 | 4.186,37 |
| 20 | 1.223,31 | 48 | 4.392,03 |
| 21 | 1.278,43 | 49 | 4.607,97 |
| 22 | 1.336,16 | 50 | 4.834,74 |
| 23 | 1.396,88 | 51 | 5.072,91 |
| 24 | 1.460,81 | 52 | 5.322,85 |
| 25 | 1.527,71 | 53 | 5.585,31 |
| 26 | 1.598,04 | 54 | 5.860,91 |
| 27 | 1.671,86 | 55 | 6.150,34 |
| 28 | 1.749,38 | 56 | 6.454,29 |
| 29 | 1.830,74 | 57 | 6.773,29 |
| 30 | 1.916,20 | 58 | 7.108,28 |
| 31 | 2.005,99 | 59 | 7.460,04 |
| 32 | 2.100,15 | 60 | 7.829,46 |
| 33 | 2.199,11 | 61 | 8.083,53 |
| 34 | 2.303,03 | 62 | 8.487,72 |
| 35 | 2.412,11 | 63 | 8.912,12 |
| 36 | 2.526,49 | 64 | 9.357,72 |
| 37 | 2.646,84 | 65 | 9.896,32 |
| 38 | 2.773,08 | 66 | 10.316,89 |
| 39 | 2.905,68 | 67 | 10.832,72 |
| 40 | 2.996,25 | 68 | 11.374,35 |
| 41 | 3.142,42 | 69 | 11.943,07 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI Nº 5.276, DE 18 DE JUNHO DE 2018

“Declara de Utilidade Pública a Associação Beneficente Astro do Oriente”.....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a **“Associação Beneficente Astro do Oriente”**, com sede à Rua Amador Bueno, nº 1.365, Vila Steola, neste Município, com Estatuto devidamente protocolado e registrado em microfilme sob o nº 001687 de 14 de maio de 2008, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Pirassununga - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 18 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.277, DE JUNHO DE 2018

(Esta Lei será publicada normalmente na próxima edição do *Diário Oficial do Município*)

LEI Nº 5.278, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2582 - Ambulância I, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ANEXO À LEI Nº 5.278, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | | Objetivo: Aquisição de 01 (uma) Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde | | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | | Fundo Municipal de Saúde | | Índice mais recente | | Índice Final PPA | | | | |
|--|----|---|--------------|---------------------------------------|------|---------------------------|----|---|----|------------------|------|------|------|-------|
| Indicador | | Função | | Órgão Executor | | Produto/Unidade de Medida | | Meta Física | | Valor - PPA | | | | |
| 2582 - Ambulância I | 12 | 301 | Fdo de Saúde | Medida | 2018 | 2018-2021 | 80 | 80 | 80 | 80 | | | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO - CONVÊNIO AQUISIÇÃO AMBULÂNCIA I | | | | | | | | Total dos Acréscimos | | 80 | 80 | | | |
| Discriminação | | | | | | | | Estimativas | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição Ambulância I | | | | | | | | Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a Aquisição de 01 (uma) Ambulância | | 80 | 0 | 0 | 0 | 80 |



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2582 - Ambulância I, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.280, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2582 - Ambulância I, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012582 - 449052 - Fonte 05 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 80.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) coberto através da verba com o Convênio Aquisição de 1 (uma) Ambulância I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO A LEI Nº 5.279, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018
Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | | Índice mais recente | | Índice Final PPA | |
|--|-----------|---------------------------|--------------------|--------------------|---------------|
| Objetivo: - Aquisição de 01 (uma) Ambulância para a Secretaria Municipal de Saúde | Indicador | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2018 | Despesas Correntes | Desp. Capital |
| Objeto Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | Ação | Fundo Saúde | 1 | 0 | 80 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO AMBULANCIA I | | | Total do Acréscimo | | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição Ambulância I | | | 2018 | 80 | 80 |
| Distribuição | | | Total | | |
| Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Aquisição de 01 (uma) Ambulância I | | | 80 | | 80 |

LEI Nº 5.279, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ANEXO À LEI Nº 5.281, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 001 - Atividade Básica | Objetivo: INCREMENTO PAB I | Objeto Responsável Principal: 12.02.00 | Fundos Municipais de Saúde | Indicador | Índice mais recente | Índice Final PPA | RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO INCREMENTO PAB I | | | | |
|----------------------------------|----------------------------|--|----------------------------|-----------|---------------------|------------------|--|------|------|------|--------|
| | | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | |
| | | | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Totais |
| | | | | | | | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 |
| | | | | | | | Total do Acréscimo | | | | |
| | | | | | | | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 |

Recurso através do Excesso de arrecadação
Convênio INCREMENTO PAB I
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com INCREMENTO PAB I

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2584 - INCREMENTO PAB I, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.282, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2584 - INCREMENTO PAB I, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO
Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS
Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.281, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**(ANEXOS REFERENTES
A ESTA LEI, NA PÁGINA,
A SEGUIR)**



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI Nº 5.283, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2584 - INCREMENTO PAB I, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012584 339039 - Fonte 05 - INCREMENTO PAB I.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da verba com o Convênio INCREMENTO PAB I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.284, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2583 - Equipamentos Permanentes USF João Balbi, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Programa: 1001 - Atenção Básica
Objetivo: INCREMENTO PAB I
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

| Ação | Índice | Índice mais recente | Meta Física 2018 | Índice Final PPA | | Total |
|--|--------|---------------------|------------------|--------------------|---------------|-------|
| | | | | Despesas Correntes | Desp. Capital | |
| 2584 - INCREMENTO PAB I | | 1 | 1 | 100 | 0 | 100 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONVÊNIO INCREMENTO PAB I | | | | | | |
| | | | Discriminação | | Total | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Incremento PAB I | | | 2018 | | | 100 |
| Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender o Convênio com INCREMENTO PAB I | | | 100 | | | 100 |

ANEXO À LEI Nº 5.282, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.285, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| | | | | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------|----------------------|------------------------|------------------|-------|--|--|--|
| Programa: 1001 - Atenção Básica | | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de Equipamentos Permanentes USF João Balbi | | | | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Indicador | | Índice mais recente | | | Índice Final PPA | | | | |
| Ação | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2018 | Despesa Correntes 2018 | Desp. Capital | Total | | | |
| 2583 - Equipamentos Permanentes USF João Balbi | Fdo Saúde | | 1 | 0 | 100 | 100 | | | |
| | | | Total dos Acréscimos | | 100 | | | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO CONVÊNIO EQUIPAMENTOS PERMANENTES USF JOÃO BALBI | | | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição Equipamentos Permanentes USF João Balbi | | | 2018 | Total | | | | | |
| Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a aquisição de Equipamentos Permanentes USF João Balbi | | | 100 | 100 | | | | | |

ANEXO À LEI Nº 5.284, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| | | | | | | | | | |
|---|------------------|---------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|------------|-----------------------|--|--|
| Programa: 1001 - Atenção Básica | | | | | | | | | |
| Objetivo: Aquisição de Equipamentos Permanentes USF João Balbi | | | | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Indicador | | Índice mais recente | | | Índice Final PPA | | | | |
| Ação | Função Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor 2018 | Valor - PPA 2018-2021 | | |
| 2583 - Equipamentos Permanentes USF João Balbi | 12 301 | Fdo de Saúde | | 1 | 1 | 100 | 100 | | |
| | | | Total dos Acréscimos | | 100 | | | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PERMANENTES USF JOÃO BALBI | | | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição Equipamentos Permanentes USF João Balbi | | | 2018 | Total | | | | | |
| Acréscimos dos valores para atender o Convênio com a aquisição de Equipamentos Permanentes USF João Balbi | | | 100 | 100 | | | | | |

LEI Nº 5.285, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2583 - Equipamentos Permanentes USF João Balbi, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.286, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2583 - Equipamentos Permanentes USF João Balbi, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012583 449052 - Fonte 05 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da verba com o Convênio Equipamentos Permanentes USF João Balbi.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.287, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRESCIMIO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| | | | | | | | | | |
|--|--|------------------|--|----------------|--|---------------------------|--|------------------|--|
| Programa: 1001 - Atenção Básica | | | | | | | | | |
| Objetivo: INCREMENTO MAC I | | | | | | | | | |
| Origem Responsável Principal: 12.02.00 | | | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | | | | |
| Ação | | Função/Subfunção | | Orgão Executor | | Produto/Unidade de Medida | | Índice Final PPA | |
| 2585 - INCREMENTO MAC I | | 12 301 | | Fdo Saúde | | | | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO CONVÊNIO INCREMENTO MAC I | | | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | | |
| | | | | | | Estimativas | | Total | |
| | | | | | | 2018 2019 2020 2021 | | | |
| | | | | | | 100 0 0 0 | | 100 | |
| | | | | | | Total do Acrescimo | | 100 | |

Recurso a título do Excesso de arrecadação
Convênio INCREMENTO MAC I
Acréscimos necessários para atender o Convênio com INCREMENTO MAC I

LEI Nº 5.287, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2585 - INCREMENTO MAC I, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.288, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2585 - INCREMENTO MAC I, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO à LEI Nº 5.288, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018
Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | | Objetivo: INCREMENTO MAC I | | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | | ACRESCIMTO | |
|---------------------------------|--------|----------------------------|---------------------------|--|--------------------|--------------------|-------|
| Ação | Índice | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Índice mais recente | Meta Física | Índice Final PPA | Total |
| 2585 - INCREMENTO MAC I | | Fdo Saúde | 1 | 1 | 2018 | Despesas Correntes | 100 |
| | | | | | 1 | Desp. Capital | 0 |
| | | | | | Total do Acrescimo | | 100 |
| | | | | | 2018 | | Total |
| | | | | | 100 | | 100 |

Discriminação:
Recursos através do Excesso de Arrendação Convênio Incremento MAC I

Justificativa das Modificações:
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com INCREMENTO MAC I

LEI Nº 5.289, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2585 - INCREMENTO MAC I, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012585 339039 - Fonte 05 - INCREMENTO MAC I.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da verba com o Convênio INCREMENTO MAC I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.290, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2589 - INCREMENTO MAC II, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.290, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | Objetivo: INCREMENTO MAC II - Ministério da Saúde | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | Fundo Municipal de Saúde | Índice mais recente | Índice Final PPA | | |
|--|---|---------------------------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Ação | Função/Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor 2018 | Valor - PPA 2018-2021 |
| 2589 - INCREMENTO MAC II | 10 | 301 | Fdo Saúde | 1 | 1 | 100 | 100 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO CONVÊNIO INCREMENTO MAC II - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | Total do Acréscimo | 100 |
| Discriminação | | | | | | 2018 | Estimativas |
| | | | | | | 100 | 2019 |
| | | | | | | 0 | 2020 |
| | | | | | | 0 | 2021 |
| | | | | | | 0 | Total |
| | | | | | | 100 | 100 |

Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio INCREMENTO MAC II - Ministério da Saúde
Acrescidos valores para atender o Convênio INCREMENTO MAC II - Ministério da Saúde



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2589 - INCREMENTO MAC II, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.292, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2589 - INCREMENTO MAC II, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012589 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da verba com o Convênio INCREMENTO MAC II, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.291, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018
Valores expressos em R\$ milhares médios 2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | | ACRESCIMENTO | |
|---|---------------------------|---------------------|--------------------|
| Objetivo: INCREMENTO MAC II | | | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | | | |
| Ação | Indicador | Índice mais recente | Índice Final PPA |
| Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2018 | Despesas Correntes |
| Fundo Saúde | 1 | 1 | 100 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADACÃO CONVÊNIO INCREMENTO MAC II - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | Total do Acrescim | Desp. Capital |
| Discriminação | | 2018 | 0 |
| Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio INCREMENTO MAC II - Ministério da Saúde | | 100 | Total |
| Justificativa das Modificações: | | | 100 |
| Acréscimos dos valores para atender o Convênio INCREMENTO MAC II - Ministério da Saúde | | | |

LEI Nº 5.291, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.120, DE 11 DE JULHO DE 2017, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2018”.....



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI Nº 5.293, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2590 - INCREMENTO MAC III, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.294, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2590 - INCREMENTO MAC III, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.293, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

ACRÉSCIMO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| | | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------|----------------|---------------------------|--------------------|-----------------------|------------|-----------------------|-------|-----|
| Programa: 1001 - Atenção Básica | | | | | | | | | | |
| Objetivo: INCREMENTO MAC III - Ministério da Saúde | | | | | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | | | | | | | | | | |
| Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | | | | | |
| Ação | Função | Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor 2018 | Valor - PPA 2018-2021 | | |
| 2590 - INCREMENTO MAC III | 10 | 301 | Fdo Saúde | | 1 | 1 | 100 | 100 | 100 | 100 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADÇÃO CONVÊNIO INCREMENTO MAC III - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | | | |
| | | | | | Total do Acréscimo | | | | | |
| | | | | | Estimativas | | | | | |
| | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | Total | |
| | | | | | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 | |

Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio INCREMENTO MAC III - Ministério da Saúde

Acréscimo em valores para atender o Convênio INCREMENTO MAC III - Ministério da Saúde



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI Nº 5.295, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2590 - INCREMENTO MAC III, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012590 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da verba com o Convênio INCREMENTO MAC III, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.296, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2591 - INCREMENTO PAB II, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

ANEXO À LEI Nº 5.294, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

ACRESCIMIO

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | Objetivo: INCREMENTO MAC III | Índice | Índice mais recente | Índice Final PPA | | | Total |
|---|------------------------------|--------|---------------------|------------------|------------------------|-----------------|-------|
| | | | | Meta Física 2018 | Despesas Correntes 100 | Desp. Capital 0 | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | | |
| Ação | | | | | | | |
| 2590 - INCREMENTO MAC III | | | | 1 | 100 | 0 | 0 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADUÇÃO CONVÊNIO INCREMENTO MAC III - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio INCREMENTO MAC III - Ministério da Saúde | | | | | | | |
| | | | | 2018 | | | Total |
| | | | | 100 | | | 100 |

Justificativa das Modificações:
Acréscimos dos valores para atender o Convênio INCREMENTO MAC III - Ministério da Saúde



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.297, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| ACRÉSCIMO | | | | | | |
|--|---------------------|---------------------------|--------------------|-------------------------|---------------|-------|
| Programa: 1001 - Atenção Básica | | | | | | |
| Objetivo: INCREMENTO PAB II | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Índice | Índice mais recente | Índice Final PPA | | Total | | |
| Indicador | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta Física 2018 | Despesas Correntes 2018 | Desp. Capital | Total |
| 2591 - INCREMENTO PAB II | Fdo Saúde | 1 | 1 | 100 | 0 | 100 |
| | | | Total do Acréscimo | | 100 | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO INCREMENTO PAB II - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Incremento PAB II - Ministério da Saúde | | | | | | |
| | | | 2018 | Total | | |
| | | | 100 | 100 | | |

Justificativa das modificações:
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com INCREMENTO PAB II - Ministério da Saúde

ANEXO À LEI Nº 5.296, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| ACRÉSCIMO | | | | | | |
|--|---------------------|------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|
| Programa: 1001 - Atenção Básica | | | | | | |
| Objetivo: INCREMENTO PAB II - Ministério da Saúde | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | | | | | | |
| Índice | Índice mais recente | Índice Final PPA | | Total | | |
| Indicador | Função Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor - PPA 2018-2021 |
| 2591 - INCREMENTO PAB II | 10 | 301 | Fdo Saúde | 1 | 1 | 100 |
| | | | Total do Acréscimo | | 100 | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONVÊNIO INCREMENTO PAB II - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio INCREMENTO PAB II - Ministério da Saúde | | | | | | |
| | | | 2018 | Total | | |
| | | | 100 | 100 | | |
| | | | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 | | |
| | | | 0 | 0 | | |

LEI Nº 5.297, DE 21 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018".....



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2591 - INCREMENTO PAB II, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.298, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2591 - INCREMENTO PAB II, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012591 339039 - Fonte 05 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da verba com o Convênio INCREMENTO PAB II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

Valores expressos em R\$ milhares médios 2018

ACRÉSCIMO

Programa: 1001 - Atenção Básica
Objetivo: Aquisição de uma Ambulância III - Ministério da Saúde
Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde

| Índice mais recente | Índice Final PPA | |
|--|------------------------------------|-----------------------|
| | Valor 2018 | Valor - PPA 2018-2021 |
| Produto/Unidade de Medida | Meta física 2018-2021 | Meta física 2018 |
| Órgão Executor | Fôo Saúde | Fôo Saúde |
| Função/Subfunção | 10 | 301 |
| Ação | 2586 - Aquisição de Ambulância III | |
| Total do Acréscimo | | |
| | | 170 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA III - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | |
| Discriminação | | |
| | | Total |
| | | Estimativas |
| 2018 | 2019 | 2020 |
| 170 | 0 | 0 |
| 0 | 0 | 0 |
| | | 170 |

Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Ambulância III - Ministério da Saúde
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Aquisição de Ambulância III - Ministério da Saúde

LEI Nº 5.299, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2586 - Aquisição de Ambulância III, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.300, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2586 - Aquisição de Ambulância III, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.300, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018
Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | Objetivo: Aquisição de uma Ambulância III - Ministério da Saúde | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | Índice mais recente | Índice Final PPA | | Total |
|---|---|--|---|--------------------|--------------------|-------|
| | | | | Meta física 2018 | Despesas Correntes | |
| Ação | | | Produto/Unidade de Medida | Desp. Capital | | |
| 2586 - Aquisição de Ambulância III | | Fdo de Saúde | 1 | 0 | 170 | |
| | | | | Total do Acréscimo | | 170 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE UMA AMBULANCIA III - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | |
| | | | Discriminação | | Total | |
| | | | Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Aquisição de uma Ambulância III - Ministério da Saúde | | 2018 | |
| | | | | | 170 | 170 |
| Justificativa das Modificações: | | | | | | |
| Acréscimo dos valores para atender o Convênio com Aquisição de uma Ambulância III - Ministério da Saúde | | | | | | |

LEI Nº 5.301, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2586 - Aquisição de Ambulância III, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012586 449052 - Fonte 05 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes..... R\$ 170.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) coberto através da verba com o Convênio Aquisição de uma Ambulância III, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.302, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2587 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.302, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | Objetivo: Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose - Ministério da Saúde | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | Fundo Municipal de Saúde | Índice mais recente | Índice Final PPA | | Valor - PPA 2018-2021 | | | |
|---|---|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|---------------------------|------------------|-----------------------|-----------------------|------------|------------|
| | | | | | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2018 | | Meta física 2018-2021 | Valor 2018 | Valor 2021 |
| | | | | | | | | | | |
| 2587 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose | | 10 | 301 | Fato Saúde | 1 | 1 | 120 | 120 | 120 | 120 |
| Total do Acréscimo | | | | | | | 120 | 120 | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE UMA UNIDADE MÓVEL DE ZOONOSE - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | Discriminação | | Estimativas | | Total | |
| | | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | | |
| | | | | | 120 | 0 | 0 | 0 | 120 | |

Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose - Ministério da Saúde
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose - Ministério da Saúde

LEI Nº 5.303, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2587 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.304, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2587 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012587 449052 - Fonte 05 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 120.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) coberto através da verba com o Convênio Unidade Móvel Zoonose, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.305, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1698 - Recapeamento Asfáltico em Diversas Áreas da Cidade, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo

ANEXO À LEI Nº 5.303, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018
Valores expressos em R\$ milhares médios/2018

| ACRÉSCIMO | | | | | | | | | | |
|--|---|--|---------------------|---------------------------|--------------------|-------|--------------------|------|------|-----|
| Programa: 1001 - Atenção Básica | Objetivo: Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose - Ministério da Saúde | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | Índice mais recente | Índice Final PPA | | Total | Total do Acréscimo | 2018 | 2018 | 120 |
| | | | | Produto/Unidade de Medida | Despesas Correntes | | | | | |
| Ação | | Fundo Saúde | 1 | 0 | 120 | 120 | | | | |
| 2.587 - Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose | | | | | | | | | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO UNIDADE MÓVEL ZOOSE - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadado Convênio Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose - Ministério da Saúde | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | |
| 120 | | | | | | | | | | |
| 120 | | | | | | | | | | |

Justificativa das Modificações:
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Aquisição de uma Unidade Móvel de Zoonose - Ministério da Saúde



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.305, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares inteiros/2018

| ACRÉSCIMO | | | | | | | | | | |
|--|--------|-----------|----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|------------|-----------------------|-----------------|-------|
| Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços | | | | | | | | | | |
| Objetivo: Recape em Diversas Áreas da Cidade | | | | | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas | | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | | | | | |
| Ação | Função | Subtítulo | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Índice mais recente | | | Índice Final PPA | | |
| | | | | | Meta física 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor 2018-2021 | |
| 1698 - Recapeamento Asfáltico em Diversas Áreas da Cidade | 15 | 451 | Vias Públicas | | 1 | | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO RECAPE EM DIVERSAS ÁREAS DA CIDADE | | | | | Total do Acréscimo | | | 2.000 | | |
| Discriminação | | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | | |
| 2019 | | | | | | | | | | |
| 2020 | | | | | | | | | | |
| 2021 | | | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | | | |
| | | | | | 0 | | | 0 | | |
| | | | | | 2.000 | | | 2.000 | | |
| Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Recape em Diversas Áreas da Cidade | | | | | | | | | | |
| Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Recape em Diversas Áreas da Cidade | | | | | | | | | | |

ANEXO À LEI Nº 5.306, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018

Valores expressos em R\$ milhares inteiros/2018

| ACRÉSCIMO | | | | | | | | | |
|---|----------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|--------------------|-----------------------|-----------------|-------|-------|
| Programa: 5003 - Infraestrutura de Transporte e Serviços | | | | | | | | | |
| Objetivo: Recape em Diversas Áreas da Cidade | | | | | | | | | |
| Órgão Responsável Principal: 15.06.00 - Setor de Vias Públicas | | | | | | | | | |
| Indicador | | | | | | | | | |
| Ação | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | Índice mais recente | | | Índice Final PPA | | | Total |
| | | | Meta física 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor 2018 | Meta física 2018-2021 | Valor 2018-2021 | | |
| 1698 - Recapeamento Asfáltico em Diversas Áreas da Cidade | Vias Públicas | | 1 | | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 | 2.000 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVÊNIO RECAPE EM DIVERSAS ÁREAS DA CIDADE | | | | | Total do Acréscimo | | | 2.000 | |
| Discriminação | | | | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de Arrecadação Convênio Recape em Diversas Áreas da Cidade | | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | | |
| 2.000 | | | | | | | | | |
| Justificativa das Modificações: Acréscimo dos valores para atender o Convênio com Recape em Diversas Áreas da Cidade | | | | | | | | | |

LEI Nº 5.306, DE 21 DE JUNHO DE 2018

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018".....



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 1698 - Recapeamento Asfáltico em Diversas Áreas da Cidade, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.307, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinados a atender abertura da nova ação nº 1698 - Recapeamento Asfáltico em Diversas Áreas da Cidade, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Setor de Vias Públicas

150600 1545150031698 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) coberto através da verba com o Convênio Recape em Diversas Áreas da Cidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

ANEXO À LEI Nº 5.308, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera o Plano Plurianual 2018 a 2021 - Anexo V

Valores expressos em R\$ milhares inteiros/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | Objetivo: Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas Irmã Leopoldina - Ministério da Saúde | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 | Fundo Municipal de Saúde | Índice mais recente | | Índice Final PPA | | Valor - PPA 2018-2021 | | | |
|--|---|---------------------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|------------------|---------------------------|-----------------------|-------------------|------------------------|------------------|
| | | | | Ação | Funcão Subfunção | Órgão Executor | Produto/Unidade de Medida | | Média física 2018 | Média física 2018-2021 | Valor - PPA 2018 |
| | | | | | | | | | | | |
| 25888 - Aquisição de Equipamentos para o CEM | 10 | 301 | | | | | | | | | |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEM - MINISTÉRIO DA SAÚDE | | | | Total do Acréscimos | | 100 | 100 | | | | |
| Discriminação | | | | Estimativas | | Total | | | | | |
| | | | | 2018 | 2019 | 2020 | 2021 | | | | |
| | | | | 100 | 0 | 0 | 0 | 100 | | | |

Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas Irmã Leopoldina - Ministério da Saúde
Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas Irmã Leopoldina - Ministério da Saúde

LEI Nº 5.308, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“AUTORIZA INCLUSÃO DE NOVA AÇÃO NA LEI Nº 5.196, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2588 - Aquisição de Equipamentos para o CEM, na Lei Municipal nº 5.196, de 20 de dezembro de 2017, o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

LEI Nº 5.309, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2588 - Aquisição de Equipamentos para o CEM, na Lei nº 5.120, de 11 de julho de 2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, conforme consta do anexo a esta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo anterior ficarão legalmente caracterizados de acordo com o artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

(ANEXOS REFERENTES A ESTA LEI, NA COLUNA, A SEGUIR)

ANEXO À LEI Nº 5.309, DE 21 DE JUNHO DE 2018
Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias - Anexo VI - METAS E PRIORIDADES 2018
Valores expressos em R\$ milhares milhões/2018

| Programa: 1001 - Atenção Básica | Objetivo: Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas Irmã Leopoldina - Ministério da Saúde | Órgão Responsável Principal: 12.02.00 - Fundo Municipal de Saúde | Indicador | Índice mais recente | | Índice Final PPA | | Total |
|---|---|--|-----------|---------------------------|------------------|--------------------|---------------|-------|
| | | | | Produto/Unidade de Medida | Meta física 2018 | Despesas Correntes | Desp. Capital | |
| 2588 - Aquisição de Equipamentos para o CEM | Fdo Saúde | 1 | 1 | 1 | 0 | 100 | 100 | 100 |
| RECURSOS ATRAVÉS DO EXCESSO DE ARRECADADO CONVENIO AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA O CEM - MINISTERIO DA SAUDE | | | | | | | | |
| Discriminação | | | | | | | | |
| Recursos através do Excesso de arrecadação Convênio Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas Irmã Leopoldina - Ministério da Saúde | | | | | | | | |
| Justificativa das Modificações: Acréscimos dos valores para atender o Convênio com Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas Irmã Leopoldina - Ministério da Saúde | | | | | | | | |
| Total | | | | | | | | |
| 2018 | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | |
| 100 | | | | | | | | |

LEI Nº 5.310, DE 21 DE JUNHO DE 2018

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, destinado a atender inclusão de nova ação no orçamento vigente”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a atender abertura da nova ação nº 2588 - Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas "Irmã Leopoldina", consignando na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 1030110012588 449052 - Fonte 05 - Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 100.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º, sendo o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) coberto através da verba com o Convênio Aquisição de Equipamentos para o Centro de Especialidades Médicas "Irmã Leopoldina", através do Ministério da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO (S)

DECRETO Nº 7.125, DE 5 DE JUNHO DE 2018

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 605, de 19 de fevereiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 75/2006, o **projeto de destaque e fusão de área urbana**, localizada na Avenida Juca Costa, nº 4.101, Vila Industrial, município de Pirassununga-SP, objeto das matrículas nºs 28.707 e 30.629 do CRI local, cadastrados na municipalidade sob nºs 6887.021.017.018.05-0 e 6887.021.017.018.01-3 que, segundo matrícula e escritura de doação com reserva de usufruto, constam pertencer a **Luiz Carlos Montagnero Filho**, portador do RG nº 29.338.887-8 - SSP/SP e CPF nº 273.435.718-69, casado com **Geisa Spercel Montagnero**, portadora do RG nº 19.464.877-1 - SSP/SP e CPF nº 125.671.018-02; e, **Stephanie Spercel Montagnero**,

portadora do RG nº 50.157.872-9 - SSP/SP e CPF nº 465.075.448-84; **José Augusto de Jesus**, portador do RG nº 252.888 - MD. COMAER e CPF nº 740.773.098-91; **Klaus Augusto Mauerberg de Jesus**, portador do RG nº 32178493 - SSP/SP e CPF nº 212.862.898-90, e, **Diego Augusto Mauerberg de Jesus**, portador do RG nº 32178488-1 - SSP/SP e CPF nº 212.862.918-79, tudo conforme consta dos autos do protocolado nº 605/2018, cujos lotes, após o destaque e fusão, ficam assim identificados:

I - Situação Atual

a) matrícula nº 30.629 6.449,11 m²;

b) matrícula nº 28.707.....455,83 m².

II - Situação Final

a) matrícula nº 30.629 6.162,93 m²;

b) matrícula nº 28.707.....742,01 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto, nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado citado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município, conforme consta da planta aprovada.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica no reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel, citado no artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais, objeto do projeto.

Art. 4º O presente projeto de destaque e fusão de terrenos deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual, referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

Art. 5º Após a abertura das respectivas matrículas o proprietário deverá encaminhar as mesmas ao Setor de Cadastro Fiscal do Município a fim de efetivar o desdobro gerando seu cadastro junto ao município.

Art. 6º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

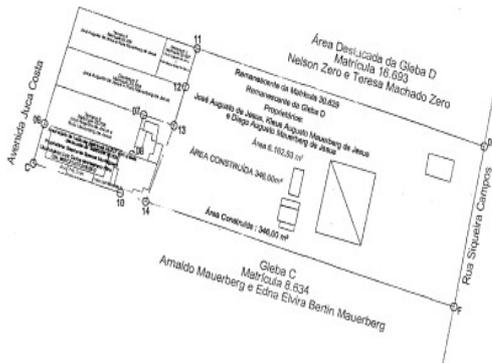
Secretária Municipal de Administração



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

SITUAÇÃO PRETENDIDA

DESTAQUE E FUSÃO DE ÁREAS
MATRÍCULAS 28.707 E 30.629



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO Nº 7.125
Pirassununga, 5 JUN 2018

| | | |
|--|--------------------------|--|
| Título: Levantamento Planimétrico Cadastral | | Final: única |
| Objetivo: Projeto de Destaque e Fusão de área Urbana | | |
| Município: Pirassununga | | |
| Proprietários: Stephanie Spercel Montagner, José Augusto de Jesus e outros | | |
| Imóvel: Avenida Juca Costa, 4101 - Vila Industrial | Metrage: 28.707 e 30.629 | |
| Escrit: 17/1100 | Data: 26/01/2018 | Sigla: SP |
| | | |
| Stephanie Spercel Montagner | | Eng. Responsável Adm. Pirassununga CREA 508302002 |

DECRETO Nº 7.126, DE 5 DE JUNHO DE 2018

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197/2017, alterada pela Lei nº 5.201/2018, e com fundamento no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 802.202,21

(oitocentos e dois mil, duzentos e dois reais e vinte e um centavos), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

| Ficha - Projeto | Dotação | Valor |
|-----------------|--|----------------|
| 1 542 | 13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.375.05.5000013 | R\$ 32.000,00 |
| 2 563 | 13.02.3.3.90.39.08.244.4002.2.375.05.5000013 | R\$ 40.000,00 |
| 3 1623 | 09.04.3.3.90.30.12.365.2001.2.041.05.2000061 | R\$ 27.000,00 |
| 4 902 | 13.02.3.3.90.39.08.244.4002.2.503.05.5000032 | R\$ 45.000,00 |
| 5 1652 | 09.07.3.3.90.30.12.306.2001.2.041.05.2000001 | R\$ 633.000,00 |
| 6 901 | 13.02.3.3.90.30.08.244.4002.2.503.05.5000032 | R\$ 25.202,21 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será coberto através de excesso de arrecadação, apurados na Seção de Tesouraria, das despesas dos seguintes Convênios Federais: Fundo Municipal de Assistência Social **Verba PAIF** no valor de R\$ 72.000,00, **Verba SCFV** no valor de R\$ 70.202,21, Merenda Escolar **Verba PNAE** no valor de R\$ 633.000,00 e Creches Municipais **Convênio Brasil Carinhoso** no valor de R\$ 27.000,00.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 5 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.127, DE 11 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre a criação de polo de apoio presencial com a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP".....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 6.038/2017; e, **considerando** que o Governo do Estado de São Paulo tornou público o termo de referência para convênio com municípios, visando a apresentação de propostas para credenciamento de polo de apoio presencial, possibilitando a oferta de vagas em cursos superiores na modalidade distância; **considerando** que as ações levam em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIVESP e o Decreto Estadual nº 58.438/2012, que aprova seu estatuto, bem como o seu Regimento Geral,



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

aprovado pelo Decreto Estadual nº 60.333/2014, que propõe o desenvolvimento dos processos tecnológicos e didático-pedagógicos necessários ao ensino virtual e presencial na direção da democratização e do acesso à educação superior pública no Estado de São Paulo,

DECRETA :

Art. 1º Fica criado no Município de Pirassununga, Estado de São Paulo, o polo de apoio presencial, necessário ao fomento do ensino virtual promovido pela Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, com o objetivo de democratizar o acesso à educação superior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.128, DE 11 DE JUNHO DE 2018

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.769/2014,

DECRETA :

Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público nº 047/2015, celebrado com **Priscila Donizete Ferreira Barbelli - ME**, que tem por objeto a exploração a título de concessão de uso do Chalé nº 07, localizado às margens do Rio Mogi Guaçu, no Distrito de Cachoeira de Emas, para uso exclusivo de bar e lanchonete, a partir de 30 de maio de 2018, no valor mensal de R\$ 933,45 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um total estimado de R\$ 11.201,40 (onze mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) por ano.

Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.129, DE 11 DE JUNHO DE 2018

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 5.197 de 20 de dezembro de 2017,

DECRETA :

Art. 1º Fica aprovado e aberto na Seção de Finanças do SAEP - Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, um crédito adicional no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), complementar a seguinte dotação do orçamento vigente da Autarquia:

I - 17.03.01 - FINANÇAS

3.3.90.39.00 - 04.123.5015.2303.000 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 180.000,00

Art. 2º O crédito adicional complementar aberto no Artigo anterior, será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, ficando legalmente caracterizado pelo inciso "I", do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 7.130, DE 12 DE JUNHO DE 2018

"Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018".....

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, **considerando** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2018, a realizar-se na Rússia;

DECRETA :

Art. 1º O expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta e Autarquia nos dias de jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol FIFA 2018, ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, será da seguinte forma:



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

I - nos dias em que os jogos se realizarem na parte da manhã, o expediente terá início a partir das 13:00h;

II - nos dias em que os jogos se realizarem no período da tarde, o expediente se encerrará às 13:00h.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pirassununga, 12 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração

PORTARIAS (S)

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais edita a (s) seguinte (s) Portaria (s):

• **Nº 185**, de 4 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Designar**, no período de 11 a 15 de junho do corrente ano, o servidor municipal **Nilson Ferreira**, RG nº 15.130.681 – SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Chefe da Seção de Pessoal, tendo em vista as férias concedidas à Sra. Cláudia Soares de Oliveira, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

• **Nº 186**, de 4 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais e, face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 2.285/2010, **RESOLVE** : **Transferir** a servidora pública municipal **Cláudia Helena da Costa**, RG 24.554.884-1 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Pajem**, desempenhando as funções de **Pajem em função diversa**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

• **Nº 187**, de 8 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** : **Exonerar** o servidor **Valdir Rosa**, portador do RG nº 7.187.687 – SSP/SP, do emprego em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, exercente das funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, conforme Portaria nº 052/2017, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com refe-

rido servidor.

• **Nº 188**, de 11 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** : **Nomear** o sr. **Valdir Rosa**, portador do RG nº 7.187.687 - SSP/SP e CPF nº 671.353.318-34, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

• **Nº 189**, de 11 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** : **Nomear** o sr. **Natal Furlan**, portador do RG nº 11.215.463-3 - SSP/SP e CPF nº 016.209.138-95, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Agricultura**.

• **Nº 190**, de 11 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.170, de 28 de março de 2018, **RESOLVE** : **Transferir**, a partir de 7 de junho do corrente ano, o servidor **Miguel Sandro Maffra**, RG nº 17.293.850-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Nº 191, de 12 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.187, de 2 de abril de 2018, **RESOLVE** : **I – Determinar** abertura de Sindicância a fim de apurar os fatos narrados neste procedimento administrativo relativo ao bem patrimonial subtraído das dependências da EMEIEF “Profª. Zuleika Vélide de F. Velloso”, conforme Boletim de Ocorrência nº 2604/2017, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data. **II – Designar** a servidora **Eliana Aparecida Tonetti** como presidente e os servidores **Lizandra Malaman** e **Rodrigo Tucumantel**, como membros da Comissão Sindicante.

Nº 192, de 12 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, **RESOLVE** : **O Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, em sua representação da Sociedade Civil, para o mandato 2018/2020, ficará composto pelos seguintes membros que exercerão suas funções a título de relevância pública:

B - Representantes da Sociedade Civil (Titulares):

1. Segmento de Entidades de Assistência Social:

Estelina Lima da Silva

Camila Trindade Brandão



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

Francisco de Assis S. Silva

Renata Gallan Batista

2. Segmento dos Trabalhadores do Setor:

Fátima Ap. Silva Aurélio de Campos

3. Segmento de Usuários e/ou Entidades de Usuários:

Joaquim Miguel Pereira

Suplentes:

Ademar de Andrade

Virginia Elaine da Silva Nogueira

Marilene Gonçalves Oliveira

Rosany Fernandes Costa

Talita Gonçalves

Marise Maria Calovi de Oliveira.

Nº 193, de 12 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 343/2000 apenso ao 3.482/2009, **RESOLVE**: Homologar a nova constituição da Mesa Diretora do **Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS**, para cumprir mandato no período de 6 de junho do fluente ano a 5 de junho de 2019, composta pelos Conselheiros abaixo:

Presidente: Marcilei Aparecida Conradi Villar

Vice-Presidente: Fátima Aparecida Silva Aurélio de Campos

1ª Secretária: Estelina Lima da Silva.

Nº 194, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Pedro Odair Marquesini**, RG nº 4.591.926 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 195, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Lúcia Helena Mesquita da Silva**, RG nº 30.519.608-X - SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

Nº 196, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Andria Kelli da Silva Leonel**, RG nº 45.582.541-5 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do

procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

Nº 197, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Floriano Martins**, RG nº 13.988.997-8 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 198, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Leonardo Rodrigues Barboza Murarolli**, RG nº 52.407.086-6 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 199, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Marcelo de Amorim da Cunha**, RG nº 40.851.393-7 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 200, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **João Cristiano Franceschini Gonçalves**, RG nº 33.762.300-4 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 201, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: Exonerar do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Luiz da Silva**, RG nº 14.568.808-2 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

trabalho com referido servidor.

Nº 202, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Otávio Augusto Emanuel Ferreira de Oliveira**, RG nº 45.578.866-2 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 203, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Fátima Aparecida Gennari de Oliveira**, RG nº 16.421.507-4 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

Nº 204, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Benedito César Pinheiro de Oliveira**, RG nº 15.928.266 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 205, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Orlando Tadeu Sinotti**, RG nº 6.257.813-3 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 206, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, o servidor **Cláudio Roberto Bertoli**, RG nº 18.895.107-6 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

Nº 207, de 12 de junho de 2018 – No exercício do

cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Maria Aparecida Matos Gomes**, RG nº 40.851.216-7 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

Nº 208, de 12 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Exonerar** do emprego em comissão de Assessor Operacional, a servidora **Neli das Graças Pereira**, RG nº 15.130.772 - SSP/SP, ficando a mesma, a partir de 15 de junho do fluente ano, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referida servidora.

Nº 209, de 13 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 16 de junho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Eliane Cristina Gomes de Abreu dos Santos**, RG nº 21.659.285 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Professor - 2º Contrato**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

Nº 210, de 13 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e, **Considerando** que a servidora **Márcia Cristina Dias de Santana**, cumpriu o Programa de Reabilitação Profissional do INSS, conforme consta dos autos do procedimento administrativo nº 6.438, de 12 de dezembro de 2017, **RESOLVE** : **Reabilitar**, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, a servidora pública municipal **Márcia Cristina Dias de Santana**, RG nº 24.554.885-3 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Ajudante de Cozinha, para desempenhar as funções de **Ajudante de Cozinha em Função Diversa**, ficando subordinada à Secretaria Municipal de Promoção Social.

• **Nº 211**, de 13 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto da CI nº 182/2018, **RESOLVE** : **Transferir**, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro do fluente ano, a servidora pública municipal **Aline Loureiro Dickfeldt Vilas Bôas**, RG nº 44.432.317-X SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Nutricionista**, da Secretaria Municipal de Promoção Social para a Secretaria Municipal de Educação .



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

• **Nº 212**, de 13 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais e face a representação encaminhada a este Executivo Municipal pela Secretaria Municipal de Educação, objeto da CI nº 182/2018, **RESOLVE** : Transferir, com efeitos retroativos a 7 de fevereiro do fluente ano, a servidora pública municipal **Luciana Aparecida Martins de Godoy**, RG nº 25.129.829-2 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Nutricionista**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Promoção Social.

• **Nº 213**, de 13 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.726, de 10 de maio de 2018, **RESOLVE** : Transferir, com efeitos retroativos a 16 de abril do fluente ano, a servidora pública municipal **Rosana Maria Cipriano Moraes**, RG nº 16.421.727-7 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de Auxiliar de Enfermagem, desempenhando suas funções como **Auxiliar de Enfermagem em Função Diversa**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

• **Nº 214**, de 15 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.349, de 11 de abril de 2018, **RESOLVE** : Revogar a Portaria nº 601, de 24 de novembro de 2005 que determinou, a título precário, a majoração da jornada de trabalho da servidora **Ana Paula dos Santos Oliveira**, RG nº 24.383.698-3 - SSP/SP, titular do emprego permanente de Enfermeira, para 8 (oito) horas diárias, mediante o acréscimo de remuneração pertinente a 1/3 (um terço) e enquanto a mesma atuar no Programa Saúde da Família.

• **Nº 215**, de 15 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Transferir o servidor **Francisco José Ferreira Gravena**, RG nº 25.129.707-X SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Jardineiro**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

• **Nº 216**, de 18 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** : Nomear o sr. **Hamilton Alberto de Oliveira**, RG nº 3.622.180-6 - SSP/SP e CPF nº 122.651.528-20, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Educação**.

• **Nº 217**, de 20 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE** : Exonerar do emprego em comissão

de Secretário Municipal de Finanças, o servidor **Cláudio Rolim da Silveira**, RG nº 4.615.350 – SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional. **Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

• **Nº 218**, de 20 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE** : Designar, no período de 18 a 29 de junho do fluente ano, o servidor municipal **Carlos Henrique Benevenuto**, RG nº 18.742.748 - SSP/SP e CPF nº 139.347.288-55, como gestor interino do Contrato nº 124/2016, celebrado com a Telefônica Brasil S/A, tendo em vista as férias concedidas ao gestor André Luís Heinzl.

• **Nº 219**, de 21 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 271/2015, apenso ao nº 38/2014, **considerando** o disposto na Lei Complementar nº 72, de 12 de dezembro de 2006, **RESOLVE** : Designar os servidores **César Antônio Silvestrini** e **Antonio Augusto Gavazza**, para em comissão e sob a presidência do primeiro, procederem à vistoria da edificação de que trata os autos supra mencionados e demais atos necessários para cumprimento da Lei Complementar nº 72/2006 - o Código de Obras e Edificações do Município de Pirassununga, com elaboração do competente Laudo Técnico de Vistoria, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

• **Nº 220**, de 22 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 410, de 30 de janeiro de 2015, **RESOLVE** : Transferir, a partir desta data, a servidora pública municipal **Eunice Rodrigues de Souza**, RG nº 36.820.486-8 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Servente**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Educação.

• **Nº 221**, de 22 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 410, de 30 de janeiro de 2015, **RESOLVE** : Transferir, a partir desta data, a servidora pública municipal **Jaédiva Belarmino de Araújo Sganzele**, RG nº 19.128.871 - SSP/PE, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Saúde.

• **Nº 222**, de 22 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.618, de 2 de maio de 2018, **RESOLVE** : Trans-



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

ferir o servidor **Miguel Joaquim Garcia**, RG nº 17.941.931 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Servente de Pedreiro**, da Secretaria Municipal de Esportes para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

• Nº 223, de 26 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a srta. **Andria Kelli da Silva Leonel**, RG nº 45.582.541-5 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Assessor Adjunto de Secretaria**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 30, subordinada à Secretaria Municipal de Comércio e Indústria.

• Nº 224, de 26 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **I - Designar** a servidora **Ana Carla Aparecida Ferreira** para integrar a Delegação Pirassununguense nos 62º Jogos Regionais, instituída pela Portaria nº 179, de 16 de maio de 2018, em substituição ao servidor Miguel Joaquim Garcia, ficando aludida Comissão assim constituída:

a) **José Lourenço Marinho**, portador do RG nº 8.880.395-8 - SSP/SP e CPF nº 015.475.278-97, como Chefe da Delegação;

b) **Ana Carla Aparecida Ferreira**, portadora do RG nº 35.168.020-2 – SSP/SP e CPF nº 318.586.308-94, como Assistente de Chefe da Delegação;

c) **Roger Augusti Brandão**, RG nº 20.743.992 - SSP/SP e CPF nº 154.839.908-62, como Tesoureiro.
II - Permanecem em vigor todos os demais dispositivos da Portaria nº 179/2018 não atingidos pelo presente Ato.

• Nº 225, de 26 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 30 de junho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Ana Maria Teixeira Gaspar**, RG nº 24.392.590-6 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Merendeira**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 226, de 28 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 7 de julho do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Regina Rozenilde Nogueira**, RG nº 15.129.841 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Recepcionista**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

• Nº 227, de 28 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, **RESOLVE**: **Designar**, no período de 2 a 31 de julho do fluente ano, a servidora municipal **Angelita Franco de Sousa**, RG nº 32.572.112-9 - SSP/SP e CPF nº

297.325.218-05, para integrar como presidente a Comissão de Registro Cadastral, tendo em vista as férias concedidas à servidora Alecsandra Rossani Crepaldi.

• Nº 228, de 28 de junho de 2018 – No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; **RESOLVE**: **Designar**, no período de 2 a 31 de julho do fluente ano, a servidora municipal **Delvania Aparecida do Amaral**, RG nº 15.130.685 - SSP/SP e CPF nº 074.439.138-50, para integrar a Equipe de Apoio ao Pregoeiro do Município, tendo em vista as férias concedidas à servidora Alecsandra Rossani Crepaldi.

• Nº 229, de 29 de junho de 2018 – No uso de suas atribuições legais e face o que noticiamos os autos do Protocolado nº 4.298/2013, que dispõe sobre Concurso Público de Técnico de Segurança do Trabalho e, **considerando** a decisão concedida nos autos do Mandado de Segurança, Processo nº 1000062-83.2018.8.26.0457, constante do protocolo administrativo nº 357/2018, **RESOLVE**: **Admitir**, a partir de 2 de julho do fluente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Karen Vertu Alves**, RG nº 43.956.070-6 - SSP/SP, CPF 339.113.928-50 e PIS/PASEP 1.288.949.826-5, classificada em 1º lugar para o emprego permanente mensalista de **Técnico de Segurança do Trabalho**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29 e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Governo, passando por um período de experiência de 90 dias (45 por 45), de acordo com o diploma legal acima mencionado.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS

Secretária Municipal de Administração